



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2017

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **MAGALHÃES NUNES LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Brasil, Nº 77, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº **00.055.843/0003-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Nivaldo Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 3.755.040 SSP/PR e do CPF nº 493.071.779-53, tendo em vista a homologação da licitação modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA.

1.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante requisição formal desta, durante o horário fixado pelos órgãos competentes para o funcionamento da CONTRATADA.

1.3 - Compete exclusivamente à firma CONTRATADA integral responsabilidade pela dos produtos junto às distribuidoras, produtoras ou outras empresas credenciadas por órgãos competentes, mediante compra devidamente acobertada por documentação fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Para a perfeita consecução dos objetivos deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

I - Obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da **CONTRATADA**, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- b) Expedir formulários de requisições ou receber tais documentos, na hipótese da **CONTRATADA** fornecê-los.

II - Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Atender às demandas da **CONTRATANTE** na exata medida de suas requisições;
- d) Garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, na forma da legislação específica;
- e) Não condicionar a revenda dos produtos solicitados à revenda de outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos;
- f) Entregar os produtos em até 40 (quarenta) dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, acompanhado de Nota Fiscal para conferência pelo responsável do Almoxarifado e pelo Fiscal de Contrato devidamente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 144.861,60 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	256413	ETANOL	LITRO	700	2,9360	2.055,20
02	279921	GASOLINA COMUM	LITRO	5.800	3,8770	22.486,60
03	279920	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	24.600	3,4130	83.959,80
04	289959	OLEO DIESEL S10	LITRO	10.000	3,6360	36.360,00
TOTAL GERAL R\$						144.861,60

3.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos competentes demonstrativos do volume de entrega dos produtos, fornecidos mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, através do atesto do responsável pelo almoxarifado e do fiscal de contratos certificando-se da qualidade do produto.



3.3 - Nos preços fixados neste Instrumento estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre os produtos contratados.

3.4 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, etc.) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.

3.5 - O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **06/02/2017 à 06/03/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

5.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

5.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

5.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

5.3.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

5.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até



2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

5.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

5.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

5.7 - Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

5.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global estimado, devidamente atualizado, deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

6.2 - A ocorrência de inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação, à **CONTRATADA**, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e as demais cabíveis conforme artigo 87 da lei 8.666/93.



6.3 - Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 214/2017**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME	MATRÍCULA
THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	7563

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1 - Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017 e à proposta apresentada pela firma **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários:

8.1 - Os recursos necessários a execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GAB. DP SECRETARIOS	
Dotação	97	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinários	
R\$ 3.406,50			

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2016	MANUTENÇÃO E ENC. COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	132	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinários	
R\$ 1.550,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2023	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 25%	
Dotação	202	3390.30	MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

R\$ 42.681,70

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV-FNAS	
Dotação	600	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	
	29	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

R\$ 3.504,50

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	
	29	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

R\$ 1.456,70

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
-------	----	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Dotação	644	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	

R\$ 5.247,80

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2065	MANUTENCAO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIÇÃO	
Dotação	353	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	

R\$ 24.236,50

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	793	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	

R\$ 6.826,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	735	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT
site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários

R\$ 387,70

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	679	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários

R\$ 4.188,40

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	847	339030	MATERIAL DE CONSUMO

RED. FONTE DE RECURSOS:		
Saldo Orçamentário:	00	
Saldo Orçamentário:	24	24-Transferências de Convênios-Outros (não relacionados a educação/Saúde/Assistência Social)

R\$ 51.195,00

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA:

9.1 - A CONTRATANTE poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 - Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto de Azevedo-MT, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

MAGALHÃES NUNES LTDA - EPP

Rep. Legal: Nivaldo Nunes
=CONTRATADO=

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF.:

2. -----

Nome:

CPF.: